



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

## Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno

### Regimento Interno

**Art. 1º.** O presente regimento e a Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno, são instituídos nos termos dos Art. 16, § 1º e §2º e Art. 24 § 6º do Estatuto da CBPM e em atendimento ao disposto no Art. 18-A, V e VII, “g” da Lei nº 9.615/98, é órgão legítimo de representação da categoria de atletas e filiada à CBPM.

**Art. 2º.** A Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno terá sua sede na filial da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, situada na Rua Buenos Aires, nº 93, sala 509, Centro da Cidade, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.070-021, podendo atuar livremente em qualquer parte do país desde que seja de conhecimento de seu presidente.

### Missão e Objetivos

**Art. 3º.** A Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno tem por missão representar todos atletas de pentatlo moderno, perante a Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

**Art. 4º.** A Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno tem como objetivo, dentre outros:

- i. Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas de pentatlo moderno possam compartilhar informações e ideias relacionadas as competições em âmbito municipal, estadual e nacional, aos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Pan-americanos, Sul-americanos e outras competições de igual natureza, bem como às ações a serem realizadas em prol da modalidade Pentatlo Moderno;
- ii. Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados a Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno e suas recomendações na Orientação Técnica e Regulamento Técnico;



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- iii. Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;
- iv. Representar os direitos e interesses dos Atletas de Pentatlo Moderno e formular recomendações a este respeito;
- v. Incentivar a presença feminina no esporte;
- vi. Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte;
- vii. Incentivar a presença de pessoas com deficiência no esporte;
- viii. Fomentar o desenvolvimento das categorias de base de pentatlo moderno.

## Visão e Valores

**Art. 5º.** A Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno tem como visão ser uma entidade representativa dos direitos dos atletas de pentatlo moderno no Brasil, criando laços com a Comissão de Atletas da União Internacional de Pentatlo Moderno a fim de que estejamos alinhados com o desenvolvimento da modalidade, respeitando a cultura e as necessidades dos atletas brasileiros.

**Art. 6º.** A Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno adota os valores de respeito, imparcialidade, cooperação, autonomia, ética, desenvolvimento, comprometimento, participação e inovação.

## Sede

**Art. 7º.** A Comissão de Atletas funcionará na sede da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rua Buenos Aires, nº 90, apto 509, Centro da Cidade.

## Composição e Critérios de Elegibilidade

**Art. 8º.** Será adotado nesse artigo as regras estabelecidas no Art.16 do Estatuto da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001

Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno

Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

**Art. 9º.** A Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno será composta por no mínimo 3 (três) atletas de pentatlo moderno e no máximo 05 (cinco) atletas praticantes, ativos ou não em competições de pentatlo moderno cadastrados na CBPM, sendo 01 (um) presidente, 01 (um vice-presidente) e 3 (três) membros da comissão, todos eleitos nos termos deste regimento.

§1º- Para integrar a Comissão de Atletas da CBPM como **Presidente e Vice-presidente**, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. Ser atleta ou ex-atleta de Pentatlo Moderno com registro na CBPM;
- ii. Ter mais de 21(vinte e um) anos de idade completos até a 00:00h do primeiro dia da eleição;
- iii. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela UIPM, CBPM, pelas federações filiadas a CBPM e/ou pelo tribunal arbitral do esporte;
- iv. Gozar de reputação ilibada;
- v. Não ter sido punido por doping;
- vi. Ter se destacado como atleta;
- vii. Não ter sido eliminado da UIPM, COI ou COB;
- viii. Ter experiência em prática no que se refere às categorias de base a prática do alto rendimento;
- ix. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela UIPM e CBPM e no estatuto da UIPM e CBPM.

§2º Para integrar as Comissões de Atletas da CBPM como **Membro**, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. Ser atleta ou ex-atleta de Pentatlo Moderno com registro na CBPM;
- ii. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a 00:00h do primeiro dia da eleição;
- iii. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela UIPM, CBPM, pelas federações filiadas a CBPM e/ou pelo tribunal arbitral do esporte;



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- iv. Gozar de reputação ilibada;
- v. Não ter sido punido por doping;
- vi. Ter se destacado como atleta;
- vii. Não ter sido eliminado da UIPM, COI ou COB;
- viii. Ter experiência em prática no que se refere às categorias de base a prática do alto rendimento;
- ix. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela UIPM e CBPM e no estatuto da UIPM e CBPM.

§3º A falta de qualquer um dos requisitos mencionados acima acarretará a perda da filiação, respeitando o devido processo legal.

**Art. 10º.** O mandato da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos ou parcela desse período, permitida 01 (uma) única recondução. A eleição dar-se-á preferencialmente durante o Campeonato Brasileiro de Verão no mesmo ano de eleição para a presidência da CBPM, tendo o início e o término do mandato em conjunto. Os atletas que não estiverem presentes no Evento não estarão aptos a votar, em caso de Eleições Presenciais.

**Art. 11º.** As comissões de Atletas da CBPM se farão representar, em quaisquer órgãos e poderes da CBPM, por seu Presidente, pessoa física, e que terá direito a voz e voto nas Assembleias Gerais da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno – CBPM.

**Parágrafo Único** O presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou qualquer outro membro da Comissão com todos as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 12º.** Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos no parágrafo sétimo deste Regulamento, a Comissão de Atletas compreenderá 05 (cinco) Atletas eleitos através do voto direto pelos atletas de pentatlo moderno ou através de eleição pelo site da CACBPM.

§1º. Os atletas votantes precisarão ser cadastrados no site da CACBPM ([www.pentatletas.com.br](http://www.pentatletas.com.br)) até 30 dias corridos antes da votação para terem seus votos computados. O site será aberto para cadastramento 60 dias corridos antes da eleição, encerrando-se aos 30 dias corridos antes da eleição.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

§2º. Para ter direito a voto, o atleta precisará ter 16 anos completos no ano da votação.

§3º. Para critério de desempate, considerará o atleta mais idoso para o cargo atual.

**Art. 13º.** O Diretor Técnico da CBPM poderá participar das reuniões da Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno, com direito de voz e sem direito a voto.

## Competência e Atribuições

**Art. 14º.** Compete à Comissão de Atletas da CBPM, por intermédio de seus respectivos presidentes ou substitutos:

- i. examinar questões relativas aos Atletas de Pentatlo Moderno, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBPM, incluindo, mas não se limitando a:
  - Educação e Regras antidoping;
  - Direito e Deveres dos Atletas;
  - Questões profissionais;
  - Parcerias com o Governo, Federações e Patrocinadores;
  - Saúde;
  - Instalações esportivas;
  - Treinamento;
  - Ética;
  - Divulgação do Pentatlo Moderno;
  - Questões sociais;
  - Questões sobre disciplina e competições;
  - Assuntos de interesse Estaduais, Nacionais, Internacionais e Olímpicos;
  
- ii. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral que tratar da posse de Presidente, Vice-presidente e conselho fiscal da CBPM, os membros Representantes dos Atletas, eleitos e nomeados na forma deste Regimento Interno.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001

Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno

Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- iii. Participar Da tomada de decisões e da elaboração de documentos técnicos da CBPM que estão sob a responsabilidade do Diretor Técnico da CBPM, no que se refere a suas atribuições estabelecidas no artigo 39 do estatuto da confederação, quando da existência de assuntos ligados à Atletas ou que lhes atinjam direta e indiretamente.
- iv. Participar das reuniões realizadas pelos órgãos e conselhos técnicos, incumbidos da aprovação de regulamento das competições nacionais de pentatlo Moderno, bem como quaisquer competições organizadas pela CBPM.
- v. Manter contato direto com a Comissão de Atletas da União Internacional de Pentatlo Moderno, da Organização Desportiva Pan-americana (ODEPA), da Organização Desportiva Sul-americana (ODESUR), Comissão de Atletas do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e de outras Confederações Brasileiras, Dirigentes de Esportes Olímpicos, bem como a Comissão Nacional de Atletas do Ministério dos Esportes e órgãos afins;
- vi. Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle, fiscalização, prevenção e repressão aos casos de dopagem;
- vii. Sugerir à CBPM nomes de Atletas candidatos (as) à eleição para a Comissão e Atletas do COB, do Ministério dos Esportes e órgãos afins;
- viii. Elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas de Pentatlo moderno.

**Art. 15º.** Quaisquer despesas referentes à Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno aprovadas pela CBPM serão custeadas pela mesma.

## Reuniões

**Art. 16º.** A Comissão de Atletas Da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada semestre.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

§1º. O quórum mínimo é de 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente ou o Vice-Presidente.

§2º. A Comissão de Atletas da CBPM reunir-se-ão extraordinariamente quando convocadas:

- i) Pelo Presidente da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno;
- ii) Pelo Presidente da Comissão: - por iniciativa própria, ou; - por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

§3º Terão direito somente a voz em todas as reuniões da Comissão de Atletas da CBPM, o Diretor Técnico e o Presidente da CBPM que serão devidamente convidados pelo Presidente da Comissão de Atletas, tão logo sejam marcadas as respectivas reuniões.

§4º. Quando conveniente, poderão as Comissões de Atletas da CBPM realizar reunião conjunta com outras Comissões ou Órgãos de natureza semelhante, mantendo-se os termos deste regimento e desde que não haja prejuízo à autonomia da comissão, bem como a seus objetivos e propósitos.

**Art. 17º.** As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria de votos dos membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.

§1º O Presidente da Comissão de Atletas da CBPM possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

**Art. 18º.** Além das reuniões mencionadas no artigo 15º acima, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da CBPM, que compreenderá os seguintes assuntos:

- i) posse dos membros da Comissão de Atletas da CBPM;
- ii) eleição entre seus membros, mediante voto secreto ou maioria simples de votos, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBPM, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

**Art. 19º.** Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será considerado eleito o membro mais idoso.

## Presidência

**Art. 20º.** Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- i) administrar a Comissão de Atletas;
- ii) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- iii) presidir as reuniões da Comissão;
- iv) designar assessores, determinando-lhe as funções;
- v) conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da Comissão outras incumbências, além das suas atribuições;
- vi) apresentar a CBPM relatório anual de atividades da Comissão;
- vii) divulgar relação de membros eleitos e nomeados que comporão a Comissão de Atletas da CBPM no próximo mandato;
- viii) Convidar Atletas de Voleibol ou de outras modalidades esportivas, profissionais de notório saber e que se destacam em sua área de atuação profissional ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas das Comissões.

§1º Ao Vice-Presidente eleito pela Comissão juntamente com o Presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

§2º O Presidente da Comissão poderá participar das Assembleias não eletivas da CBPM, com direito de voz e sem direito de voto.

## Vacância

**Art. 21º.** Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

**Art. 22º.** Caso ocorra a vacância do cargo de Vice-Presidente, poderá a Comissão de Atletas da CBPM funcionar com o cargo em aberto, não devendo convocar novas eleições para compor a vaga.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

**Art. 23º.** Em caso de vacância de um ou mais cargos de membro, o Presidente da Comissão de Atletas da CBPM poderá nomear um substituto para cumprir o restante do mandato, levando-se em consideração as exigências deste Regulamento.

## Eleições

**Art. 24º.** Os procedimentos para eleição das Comissões de Atletas da CBPM serão estabelecidos em normativo próprio (Anexo I).

## Infrações

**Art. 25º.** Todos os integrantes da Comissão de Atletas da CBPM são jurisdicionados da CBPM e estão sujeitos às penalidades que lhes forem impostas por infração ao Estatuto e aos Regulamentos e decisões da CBPM.

**Art. 26º.** O integrante da respectiva Comissão que, durante o seu mandato, sofrer penalidade por infração terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.

**Art. 27º.** O integrante da respectiva Comissão que, durante seu mandato, for punido por doping ou por eliminação será afastado, constatando-se a vacância do cargo.

## Transparência

**Art. 28º.** Todas as Atas de reuniões, Notas Técnicas ou documentos oficiais, serão publicados no site da Comissão de Atletas da CBPM.

## Disposições Finais

**Art. 29º.** A Comissão de Atletas da CBPM é a única e legítima Comissão representativa de Atletas de Pentatlo Moderno, no Âmbito da CBPM, sendo esta reconhecida como única entidade dirigente do Pentatlo Moderno Nacional, devendo a Comissão cumprir e respeitar as Leis, regulamentos, decisões e regras desportivas.

§1º. Toda e qualquer despesa necessária ao adequado desenvolvimento e funcionamento da Comissão de Atletas será custeada pela CBPM.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

**Art. 30º.** A Comissão de Atletas da CBPM deve abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a CBPM e com outras atividades congêneres, e compromete-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva.

**Art. 31º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta dos Membros da Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno da CBPM.

**Art. 32º.** Revogadas as eventuais disposições em contrário, este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicado no sitio eletrônico da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno – CBPM e no sitio eletrônico da Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018.

Mariana Spierr Laporte

Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS PARA AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CBPM

1. A eleição da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno – CBPM deverão obedecer às determinações descritas neste regimento interno, na Lei 9.615/98 e no Estatuto da CBPM.
2. A Comissão de Atletas da CBPM deverá ser escolhida pelo voto dos atletas e ex-atletas de pentatlo moderno, em eleições diretas, organizadas pela Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, em conjunto com as entidades que representam os atletas, caso hajam.
3. Os processos eleitorais dispostos acima, assegurarão:
  - i) Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste regimento, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
  - ii) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
  - iii) Eleição convocada mediante edital publicado no site da CACBPM e CBPM;
  - iv) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
  - v) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
4. Somente estarão aptos para votar os atletas ou ex-atletas com registros ativos na Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno no último ciclo olímpico anterior à data da eleição.
5. Cada eleitor somente terá direito a 1(um) voto, pessoal e intransferível. Não será permitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001

Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno

Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

6. O eleitor somente poderá votar uma única vez, cabendo ao mesmo o direito de participar somente da eleição para a comissão da modalidade na qual o seu registro pertence.
7. A inscrição das chapas para compor as Comissões de Atletas da CBPM deverá ser feita em até 30 (trinta) dias de antecedência das eleições, de forma presencial, por um dos membros que compõem a chapa a ser inscrita, na Sede da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO – CBPM localizada na Rua Buenos Aires, nº 93, sala 509, Centro da Cidade, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.070-021, devendo utilizar a ficha cadastral fornecida pela CBPM, na qual deverá ser anexado o currículo completo de cada membro.
8. Para composição das chapas deverão ser cumpridos os seguintes critérios:

**i) Composição das Chapas:**

Cada chapa deverá ser composta por 05 (cinco) membros, conforme abaixo:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Membro
4. Membro
5. Membro

**ii) Critérios para Composição das Chapas:**

§1º - Para ocupar o cargo de presidente e vice-presidente da comissão de atletas da CBPM, os membros deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser atleta ou ex-atleta de pentatlo moderno, com registro na CBPM (site da Comissão de Atletas: [www.pentatletas.com.br](http://www.pentatletas.com.br)) em sua respectiva modalidade;



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- b) Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela UIPM, pela CBPM, pelas Federações filiadas à CBPM e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
- d) Gozar de reputação ilibada;
- e) Não ter sido punido por doping;
- f) Ter se destacado como atleta;
- g) Não ter sido eliminado da UIPM, CBPM, COI ou COB;
- h) Ter experiência prática no que se refere às categorias de base e a prática de Alto Rendimento;
- i) Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela UIPM e no Estatuto da CBPM;

§2º - Para ocupar o cargo de membro da comissão de atletas da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, os membros deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser atleta ou ex-atleta de pentatlo moderno, com registro na CBPM (site da Comissão de Atletas: [www.pentatletas.com.br](http://www.pentatletas.com.br) );
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela UIPM, pela CBPM, pelas Federações filiadas à CBPM e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
- d) Gozar de reputação ilibada;
- e) Não ter sido punido por doping;
- f) Não ter sido eliminado da UIPM, CBPM, COI ou COB;
- g) Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela UIPM e no Estatuto da CBPM;



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

9. Após o término do prazo para inscrição das chapas, será feita análise das chapas inscritas onde será verificado se todos os critérios estipulados neste Regimento foram obedecidos. Após o período de análise, será feita a divulgação provisória das chapas que poderão participar das eleições será feita no site da CBPM ([www.pentatlo.org.br](http://www.pentatlo.org.br)) e/ou no site da CACBPM ([www.pentatletas.com.br](http://www.pentatletas.com.br))

§1º - Caso alguma chapa tenha seu pedido de registro negado, qualquer membro desta poderá interpor recurso no prazo divulgado no site da CBPM e da CACBPM. O Recurso será analisado, sendo verificada a sua admissibilidade ou não.

§2º - A divulgação final da relação das chapas que poderão participar das eleições será publicada no site da CBPM ([www.pentatlo.org.br](http://www.pentatlo.org.br)) e CACBPM ([www.pentatletas.com.br](http://www.pentatletas.com.br)) com, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data prevista para eleição das Comissões de Atletas da CBPM.

10. O mandato da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos ou parcela desse período, permitida 01 (uma) única recondução. A eleição dar-se-á preferencialmente durante o Campeonato Brasileiro de Verão no mesmo ano de eleição para a presidência da CBPM, tendo o início e o término do mandato em conjunto.

11. Satisfeitas todas condições deste Regimento, as Chapas indicadas com maior número de votos serão eleitas para ocupar a Comissão de Atletas da CBPM.

12. O resultado final com a conseqüente divulgação da chapa vencedora será divulgado e publicado no site da CBPM e da CACBPM, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.